PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
Praça Luís Eduardo Magalhães, 84
CEP: 46.310-000 - JACARACI - BA
TELEFONE: (77) 3466-2155 – FAX: (77) 3466-2151
E-MAIL: sec.educ@hotmail.com

PORTARIA N° 14, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a obrigatoriedade do retorno às aulas presenciais para os estudantes do Ensino Fundamental dos anos iniciais e finais no município de Jacaraci, estado da Bahia e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JACARACI, estado da Bahia, **ALEXANDRE DIJAN COQUI**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que "Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CP nº: 11/2020, que estabelece orientações para realização de atividades presenciais e não presenciais no processo de reorganização dos calendários escolares e replanejamento curricular, no contexto atual de pandemia, devem ser consideradas como sugestões aos sistemas de ensino, redes, escolas, professores e gestores em complementação ao Parecer CNE/CP nº 5/2020;

CONSIDERANDO a elaboração, revisão e aprovação pelo Comitê Municipal de Gerenciamento do Retorno às Aulas Presenciais da Resolução N° 01/2021 e pelo Conselho Municipal de Educação, baseados nas normas e orientações da Organização Mundial da Saúde, do Ministério da Saúde e do Governo do Estado da Bahia;

CONSIDERANDO o retorno às aulas presenciais da rede municipal de ensino, ocorrido no dia 06 de setembro de 2021, não houve ocorrências relacionadas a possíveis contaminações pelo novo Coronavírus;

RESOLVE:

Art. 1º A partir do dia 1º de outubro de 2021 excetuam-se da obrigatoriedade de retorno às atividades presenciais, apenas os estudantes do Ensino Fundamental anos iniciais e finais, que possuem alguma comorbidade, com comprovação mediante atestado médico, bem como gestantes e lactantes.

Art. 2º Ratificar a obrigatoriedade do cumprimento das normas de segurança, higiene e saúde constantes na Resolução N° 01/2021 da Secretaria Municipal de Educação para o retorno seguro das atividades presenciais nas instituições de ensino do município.

Art. 3º Enfatizar a continuidade das medidas e estratégias pedagógicas e operacionais que viabilizem a realização de aulas e atividades. presenciais e remotas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
Praça Luís Eduardo Magalhães, 84
CEP: 46.310-000 - JACARACI - BA
TELEFONE: (77) 3466-2155 – FAX: (77) 3466-2151
E-MAIL: sec.educ@hotmail.com

Art. 4º Reafirmar que os alunos com quaisquer sintomas gripais (dor de cabeça, tosse, espirros, febre, dor de garganta e etc.), não poderão ser enviados para a escola até a sua completa recuperação. A escola deverá adotar os procedimentos necessários para que não haja prejuízo para esses discentes, tanto em relação aos conteúdos trabalhados no (os) dia (as) quanto em relação a possíveis avaliações realizadas durante o período.

PARÁGRAFO ÚNICO: Devem se atentar para os protocolos de segurança nas escolas, de acordo com a Resolução N° 01/2021.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de 30 de setembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Jacaraci, 30 de setembro de 2021.

ALEXANDRE DIJAN COQUI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO